



**GOVERNO DO MUNICÍPIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED  
LAGARTO – SE**

**Edital nº 001/2014**

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES(AS)E  
ALFABETIZADORES(AS)-COORDENADORES(AS)DE TURMAS DO  
PROGRAMA BRASILALFABETIZADO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO(SE), através daSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas, as inscrições para a Chamada Pública nº 001/2014, destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária - ALFABETIZADOR(A) e ALFABETIZADOR(A)-COORDENADOR(A), por tempo determinado (oito meses) no Programa Brasil Alfabetizado – que neste município recebe a denominação de Lagarto Alfabetizado -- nos termos e nas condições disciplinadas pela Resolução MEC/CD/FNDE Nº 52 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013, PUBLICADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1.1. A chamada Pública será regida por este Edital e pela legislação vigente sendo executado, desenvolvido e organizado pela Coordenadoria da Educação de Jovens e Adultos/COEJA **da Secretaria Municipal de Educação, sediada a Avenida Presidente Kennedy, S/N – CENTRO – Lagarto (SE),Telefone: (79)3631-9628.**

1.2. Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, por tempo determinado (oito meses), com atuação no Programa Brasil Alfabetizado;

1.3. A lotação do candidato que venha a ser selecionado por essa chamada pública se dará em escolas e/ou espaços da comunidade de uso público onde ocorram turmas de alfabetização, conforme a necessidade do Programa Brasil Alfabetizado/PBA;

1.4. As vagas para as turmas indicadas neste Edital são vagas estimadas, podendo sofrer alterações em função da demanda de turmas e de alfabetizandos (as);

1.5. Os candidatos com inscrição homologada para alfabetizador(a) deste Edital, e que não forem chamados para prestar a atividade voluntária, comporão cadastro que poderá ser utilizado durante a vigência do Programa;

1.6. O requerimento de inscrição está sujeito à aprovação pela COEJA, em consonância com os requisitos mínimos de participação na Chamada Pública;

1.7. A carga horária, as atribuições e a definição da bolsa para custeio de despesas dos voluntários são estabelecidas para as turmas descritas nesse Edital e determinadas pela **Resolução MEC/CD/FNDE n° 52, de 11 de dezembro de 2013, publicada em 13 de dezembro de 2013;**

1.8. O processo de seleção disposto neste Edital ficará sobre responsabilidade dos membros da Comissão ou membros do Setor nomeados pela COEJA.

## **2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO E DA INSCRIÇÃO**

### **2.1. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA ALFABETIZADOR(A)**

2.1.2. Ser brasileiro ou estrangeiro que cumpra os requisitos legais para participar do processo seletivo;

2.1.3. Ser, preferencialmente, professor da rede pública de ensino;

2.1.4. Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;

2.1.5. Ser capaz de desempenhar todas as atividades descritas para os alfabetizadores no Manual do Operacional do PBA (**anexo I da Resolução MEC/CD/FNDE n° 52, de 11 de dezembro de 2013, publicada em 13 de dezembro de 2013.**):

2.1.6. Apresentar a cópia da documentação comprobatória da escolaridade específica para atuação no posto de ALFABETIZADOR(A), acompanhada da via original para conferência;

2.1.7. Cumprir com as determinações deste Edital e demais requisitos da **Resolução MEC/CD/FNDE n° 52, de 11 de dezembro de 2013, publicada em 13 de dezembro de 2013.**

### **2.2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA ALFABETIZADOR(A)-COORDENADOR(A)**

2.2.1. Ser brasileiro ou estrangeiro que cumpra os requisitos legais para participar do processo seletivo;

2.2.2. Ser, preferencialmente, professor da rede pública de ensino;

2.2.3. Ter formação de nível superior em Educação, já concluída ou em curso;

2.2.4. Ter e comprovar experiência anterior em educação, preferencialmente em educação de jovens e adultos;

2.2.5. Ser capaz de manter controle sobre o trabalho em desenvolvimento nas turmas e de desempenhar todas as atividades descritas para os alfabetizadores-coordenadores de turmas no Manual Operacional do PBA (**anexo I da Resolução MEC/CD/FNDE n° 52, de 11 de dezembro de 2013, publicada em 13 de dezembro de 2013.**):

2.2.6. Apresentar a cópia da documentação comprobatória da escolaridade específica para atuação no posto de ALFABETIZADOR-COORDENADOR, acompanhada da via original para conferência;

2.2.7. Cumprir com as determinações deste Edital e demais requisitos da **Resolução MEC/CD/FNDE n° 52, de 11 de dezembro de 2013, publicada em 13 de dezembro de 2013.**

## 2.3. DAS INSCRIÇÕES

2.3.1. As inscrições devem ser realizadas junto à COEJA, no período e local previsto no item 8 deste Edital;

2.3.2. Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) Cópia de Cédula de Identidade e do CPF, acompanhados dos originais;

b) Apresentar a documentação para classificação, conforme o item 10 deste Edital.

c) Comprovante de residência, acompanhado do original;

d) Comprovante de experiência em educação, preferencialmente em EJA, através de declaração;

e) Comprovante de escolaridade -declaração ou Histórico/ Certificado, acompanhado de original;

f) Declaração de cessão do local da sala (Instrumental em anexo);

g) Demonstrativo de matrícula de alfabetizandos interessados, de acordo com os critérios de beneficiários apresentados na **Resolução MEC/CD/FNDE nº 52, de 11 de dezembro de 2013, publicada em 13 de dezembro de 2013**. (Instrumental em anexo);

2.3.3. Os dados informados no ato da inscrição serão de responsabilidade do candidato;

2.3.4. Não será permitida inscrição condicionada à posterior complementação de documentos, bem como a juntada posterior de documentos;

2.3.5. Verificada irregularidade nas informações prestadas pelo candidato ou na documentação por este apresentada, a inscrição será indeferida.

### 3. QUADRO DEMONSTRATIVO DO FUNÇÃO/ESCOLARIDADE/CARGA HORÁRIA/BOLSA

<b>3.1 FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES</b>	<b>Escolaridade exigida e outros requisitos</b>	<b>Carga Horária semanal</b>	<b>Bolsa para custeio de despesas</b>
Educador Alfabetizador	Ensino Médio completo e experiência anterior em educação, preferencialmente, em educação de jovens e adultos.	10 horas semanais manhã, tarde ou noite com atendimento aos alfabetizando	<b>BOLSACLASSE I:</b> R\$400,00 - 01 TURMA ATIVA
Educador Alfabetizador- Coordenador	Ensino Superior, no mínimo completo e experiência anterior em educação, preferencialmente, em educação de jovens e adultos.	Distribuídas nas atividades previstas, entre estas: Acompanhamento às turmas semanalmente, Participar de reunião com gestor local, Realizar a Formação Inicial e Continuada para os alfabetizadores(as). A depender: manhã, tarde ou noite.	<b>BOLSACLASSE IV:</b> R\$600,00 – mensais para o acompanhamento de no mínimo cinco turmas de alfabetização ativas, caso contrário; isto é, menos de cinco turmas ativas, deixará de fazer jus à bolsa paga pelo FNDE.

### 3.2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ALFABETIZADORES(AS)

3.2.1. Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens e adultos, com carga horária total de 320 horas/aula, e carga horária semanal de 10horas, com duas horas e trinta minutos por dia, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado;

3.2.2. Ser acompanhado por um coordenador de turmas, selecionado pelo município.

3.2.3. Desenvolver, com o auxílio do Coordenador de Turmas, ações de acompanhamento e controle mensal de registro da frequência dos alfabetizando;

3.2.4. Participar, obrigatoriamente, da Formação Inicial e Continuada e de Encontros Pedagógicos quinzenais, visando ao máximo o desempenho dos alfabetizando(as);

3.2.5. Informar ao coordenador de turmas sobre mudanças em relação ao local e horário de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizando;

3.2.6. Informar ao coordenador de turmas o resultado final dos(as) alfabetizando(as) em até 30(trinta) dias após o término das atividades das turmas;

3.2.7. Registrar diariamente a frequência dos(as) alfabetizando(as);

3.2.8. Registrar o rendimento mensal de aprendizagem dos alfabetizando, competências e habilidades dos conhecimentos de Leitura e Escrita e de Matemática;

3.2.9. Realizar planejamentos individuais e coletivos;

3.2.10. Registrar em relatório o resumo de atividades, bem como resumir o funcionamento da turma;

3.2.11. Receber, acompanhar e orientar as produções mensais dos (as)educandos(as), através de atividades programadas;

3.2.12. Auxiliar na distribuição e controle do material didático e alimentação dos alfabetizandos;

3.2.13. Mobilizar os(as) alfabetizandos(as) para a continuidade da escolarização, informando-os sobre as alternativas de cursos de EJA em instituições das redes públicas de ensino.

### **3.3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ALFABETIZADORES-COORDENADORES**

3.3.1. Acompanhará o processo de alfabetização de jovens e adultos nos locais em que ele ocorre, fazendo o acompanhamento pedagógico da alfabetização de; no máximo, seis turmas nos termos definidos na Resolução da qual este manual faz parte;

3.3.2. Realizará encontro pedagógico quinzenal com os alfabetizadores;

3.3.3. Acompanhará o planejamento e a aplicação dos testes cognitivos de entrada e de saída aos alfabetizandos, encaminhando os testes aplicados para que o gestor local os archive;

3.3.4. Consolidará os resultados cognitivos de entrada e de saída, providenciando sua inserção no Sistema Brasil Alfabetizado;

3.3.5. Orientará os alfabetizadores a utilizarem os resultados dos testes cognitivos de entrada para diagnosticar o perfil dos alfabetizandos (incentivando, quando possível, o encaminhamento daqueles que forem considerados em condições para a Educação de Jovens e Adultos) e para planejar ações de alfabetização mais adequadas aos jovens, adultos e idosos da turma.

3.3.6. Informará no SBA o resultado da situação final dos alfabetizandos das turmas sob sua coordenação em 60 (sessenta) dias após o término das atividades da turma;

3.3.7. Identificará e relatará ao gestor local as dificuldades de implantação do Programa;

3.3.8. Acompanhará e registrará as ações relacionadas à distribuição do material escolar e pedagógico, ao registro civil, aos exames oftalmológicos e distribuição de óculos;

3.3.9. Acompanhará e articulará, junto com o gestor local, encaminhamento dos jovens, adultos e idosos já alfabetizados para a Educação de Jovens e Adultos e lhes garante a matrícula;

3.3.10. Participará da seleção de material didático, de acordo com as diretrizes do Programa Nacional do Livro Didático para a Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos (PNLD-EJA);

3.3.11. Acompanhará e controlará a frequência dos alfabetizadores nas turmas sob sua coordenação, encaminhando as informações ao gestor local;

3.3.12. Controlará a frequência dos alfabetizandos, consolidando mensalmente as informações no relatório de frequência dos alfabetizandos;;

3.3.13. Registrará mensalmente as informações nos questionários sobre as turmas no SBA;

3.3.14. Identificará, em parceria com os alfabetizadores sob sua coordenação, alfabetizandos com necessidades educacionais especiais nas turmas do Programa Brasil Alfabetizado;

3.3.15. Planejará e acompanhará as estratégias de fomento à leitura, em parceria com os alfabetizadores.

### **4. DAS VAGAS**

4.1.O número total de vagas previstas para alfabetizador(a) é de 30, assim distribuídas:

I- 5(cinco) na zona urbana,

II- 25(vinte e cinco) na zona rural.

4.2. O número total de vagas previstas para o alfabetizador(a)-coordenador(a) é de 05 cinco:

I- 01 (uma) na zona urbana,

II- 04(quatro) na zona rural.

## **5. DAS TURMAS**

**5.1.**A formação das turmas é de inteira responsabilidade do alfabetizadores(as). Cada Alfabetizador(a) deverá compor 01(uma) turma com até 25 alunos (Zona Rural: 07 a 25 alunos, com uma média de 15 alfabetizando; Zona Urbana: 14 a 25 alunos, com uma média de 17 alfabetizando). Não será permitido 02(duas) turmas para o mesmo alfabetizador(a).

**5.2.**De acordo com o espaço, compreendem-se dois tipos de turma:

**5.2.1. Espaço Escolar:** o candidato deverá verificar a disponibilidade de salas nas escolas que compõem a rede municipal de ensino, mediante a confirmação do diretor responsável(apresentar autorização por declaração).

**5.2.2. Espaço Alternativo:** na ausência do espaço escolar os candidatos poderão optar por espaços outros espaços públicos que ofereçam condições favoráveis para o processo de ensino e aprendizagem. Podendo ser: centro comunitário, salões de igrejas, sede de associação etc.Não poderá haver turmas em casas/residências.

**5.3.** O uso das instalações, bens e serviços dos espaços cedidos para funcionamento das salas de aula, necessárias ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, é de inteira responsabilidade do Alfabetizador(a), respondendo ele, por eventuais danos que causados em decorrência do referido uso.

**5.4.**O alfabetizador/a será responsável pela devolução do material cedido pelo Projeto LAGARTO ALFABETIZADO, quando a devolução for solicitada.

## **6. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA**

**6.1.** Os candidatos classificados deverão participar, obrigatoriamente, do curso de Formação Inicial, com carga horária de 40 horas presenciais, conforme convocação da COEJA;

**6.2.** A participação no curso de formação inicial não gera vínculo empregatício ou estatutário;

**6.3.** A Formação Inicial para os alfabetizadores, terá início em dia, hora e local a serem definidos e divulgados pela COEJA;

**6.4.** Os alfabetizadores, participarão,obrigatoriamente, de Formação Continuada, de 64 horas, desenvolvida ao longo dos oito meses de atividades do Programa.

## **7. DA VALIDADE**

Esta Chamada Pública terá validade de 8 meses, a contar da data de publicação do extrato do Edital de Homologação do resultado.

## **8. DO CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA**

8.1. Publicação da Chamada pública: 25/06/2014

8.2. Período de inscrição: 10/07/2014 a 21/07/2014

8.3. Horário de inscrição: 8h às 11h e 30min

8.4. Local: sede da COEJA – Secretaria Municipal de Educação: Avenida Presidente Kennedy, S/N, Centro Lagarto(SE), Telefone: (79)3631-9628

8.5. Divulgação dos selecionados: 28/07/2014 (afixado em mural público na COEJA e no sítio eletrônico [www.lagarto.se.gov.br](http://www.lagarto.se.gov.br))

8.6. Período para interposição de recursos: 29/07/2014

8.7. Resultado do recurso: 31/07/2014

8.8. Homologação do resultado: 1º/08/2014

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA**

9.1. A pontuação final do candidato será dada conforme explicitado neste Edital.

9.2. A classificação final será realizada pela ordem decrescente com base na nota final obtida no processo seletivo, considerando a pontuação disposta no item 10 deste Edital.

9.3. Serão considerados habilitados os candidatos que cumprirem os requisitos do posto pretendido e aprovados no processo seletivo.

## **10. DA PONTUAÇÃO – UTILIZADA PARA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CANDIDATO**

**A pontuação se dará pelos critérios abaixo especificados:**

### **PARA ALFABETIZADOR(A)**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
Tempo de docência em escolas da Rede Pública	1,0- ponto por ano comprovado
Ter comprovadamente experiência anterior na educação de jovens e adultos	1,0-ponto por ano comprovado.
Ter comprovadamente experiência anterior na educação	0,5- ponto por ano comprovado
Número de alfabetizados no cadastro no SBA (Sistema Brasil Alfabetizado) 2013-2014	1,0 - ponto por alfabetizando cadastrado no SBA-ciclo 2013-2014

## PARA ALFABETIZADOR(A)-COORDENADOR(A)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação na área de Educação	10 pontos	10
Especialização na área de educação com carga horária mínima de 360horas	15 pontos	15
Mestrado	20 pontos	20
Dourado	25 pontos	25
Experiência profissional em Educação de Jovens e Adultos-EJA	0,5 pontos por ano de experiência	20
Experiência profissional no magistério	1,0 ponto por ano de experiência profissional	05
Participação em cursos congressos, seminários, fóruns, cursos com carga horária mínima de 40 horas	0,5 pontos por evento	05

### 11. PROCEDIMENTOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1. Os candidatos selecionados serão classificados nos termos deste Edital, sendo convocados para ALFABETIZADOR(A) e ALFABETIZADOR(A)-COORDENADOR(A) de acordo com o número de turmas e de alfabetizandos cadastrados no SBA – CICLO 2013, e convocados a participarem, gratuitamente, do curso de Formação Inicial e Continuada.

11.2. Se houver empate para o preenchimento do alfabetizador(a) serão utilizados como critérios de desempate para alfabetizador(a): em primeiro lugar, a maior pontuação -Número de alfabetizandos no cadastro no SBA (Sistema Brasil Alfabetizado) 2013-2014, em segundo maior pontuação - Experiência profissional em Educação de Jovens e Adultos-EJA, em terceiro lugar maior pontuação - Tempo de docência em escolas da Rede Pública, em quarto lugar maior pontuação - Ter comprovadamente experiência anterior na educação,e se persistir o empate, será considerado o mais velho na idade e por fim, não desempatado, ocorrerá sorteio público para o preenchimento de vagas. Para o desempate do alfabetizador(a)-coordenador(a): em primeiro lugar, o maior tempo comprovado em experiência em EJA, em segundo maior Escolaridade, em terceiro ser professor da rede pública, em quarto o candidato que apresentar maior idade e se persistir o empate, ocorrerá sorteio público para o preenchimento de vagas.

### 12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos poderão ser interpostos pelo candidato, na COEJA, a partir da publicação da classificação final, 29 de julho de 2014, das 8h às 11h30min.

12.2. Após julgados os recursos, o resultado será publicado pela COEJA, na data de 31/07/2014.

### **13.DO PREENCHIMENTO DOS POSTOS**

13.1. O preenchimento da vaga de alfabetizador(a) e alfabetizador(a)-coordenador(a) dar-se-á conforme as necessidades do Programa Brasil Alfabetizado, e de acordo com as vagas existentes, seguindo a **ordem de classificação**, dentro do prazo de validade da Chamada Pública, conforme previsto na **Resolução MEC/CD/FNDE Nº 52 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013, PUBLICADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2013**

13.2. Os candidatos selecionados e chamados para atuar no Programa firmarão Termos de Adesão de Voluntariado, de natureza jurídico-administrativa, não gerando qualquer vínculo permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos e vantagens dispostos na CLT.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, em outros que possam ser publicados, na **Resolução MEC/CD/FNDE Nº 52 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013, PUBLICADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2013;**

14.2. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Chamada Pública;

14.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e a convocação do candidato se verificada quaisquer irregularidades nos documentos ou declarações apresentadas;

14.4. A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à adesão;

14.5. A COEJA reserva-se o direito de proceder às admissões às vagas, em número que atenda ao interesse e às necessidades do Programa, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas previsto neste Edital, no prazo de validade do processo seletivo.

14.6. O cadastro de reserva será usado na hipótese do surgimento de novas vagas ou de vacância;

14.7. O candidato deverá manter sempre atualizado seu endereço na COEJA, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados;

14.8. Será responsabilizado legalmente o candidato que em qualquer instância da Chamada Pública cometer falsa identificação pessoal.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela COEJA.

Lagarto (SE), 25 de junho de 2014.

**ISLENE SANTOS PRATA**  
**Secretária Municipal de Educação**